AO JUIZO DAS VARAS CÍVEL, FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO XXXXXXXXX/DF.

FULANO DE TAL, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, telefones: XXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXX, e:mail: XXXXXXXXXX, vem, por intermédio da <u>DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL</u> (parágrafo único, do artigo 16 da Lei nº 1060/50 e inciso III, do artigo 4º da Lei Complementar nº 80/94), propor a presente

AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

em face de FULANO DE TAL, nacionalidade, estado civil, profissão, filha de Pai Mãe de Tal de Tal. domiciliada residente е na CEP: XXXXXXXXX. demais dados desconhecidos, pelos fundamentos de fato e direito a seguir aduzidos:

DOS FATOS

O Requerente é pai dos menores FULANO DE TAL, nascida em XX.XX.XXX e FULANO DE TAL, nascido em XX.XX.XXXX, fruto do relacionamento entre ele e a Requerida, conforme cópias das certidões de nascimento anexas.

Com o término do relacionamento, os infantes permaneceram sob a guarda e responsabilidade da mãe, porém, o Requerente sempre contribuiu mensalmente para a mantença dos filhos, visando seu bem-estar e pleno desenvolvimento.

Contudo, a Requerida passou a oferecer resistência injustificada às visitas do Requerente aos filhos e, em que pese o empenho do Requerente,

não foi possível solucionar amigavelmente a questão, em face da irredutibilidade da Requerida, não restando-lhe alternativa senão o ajuizamento da presente demanda a fim de que tenha seu direito assegurado.

Sendo assim, é de suma importância que o direito do Requerente em visitar seus filhos seja regulamentado da seguinte forma:

- O Requerente buscará os filhos em finais de semana alternados, na casa materna, aos sábados, às 08h, e as devolverá no mesmo lugar que buscou, domingos, às 18h.
- Nas férias escolares, o genitor desfrutará da companhia dos filhos na primeira metade de cada período;
- Nas festividades de fim de ano, os menores passarão o dia de Natal com a genitora, nos anos ímpares e o dia de Ano Novo nos anos pares, consequentemente, com o genitor ficará com os filhos no dia de Natal dos anos pares e o dia de Ano Novo nos anos ímpares;
- Nos aniversários dos menores, estes deverão passar em companhia da genitora nos anos ímpares e na companhia do genitor nos anos pares.
- Nos aniversários genitores, os menores passarão com o aniversariante;
- No dia dos pais, os menores passarão com o genitor e o dia das mães será comemorado em companhia da genitora.

DO DIREITO

O poder familiar é ônus que a sociedade organizada atribui aos pais, em razão do parentesco, no interesse dos filhos. Na verdade, trata-se de um múnus, ou melhor, um complexo de direitos e deveres, incluindo entre estes, o de guarda, sustento e educação.

De acordo com o art 1.589 do Código Civil, tal poder é exercido conjuntamente pelo pai e pela mãe. Ressalte-se, ainda, que a convivência destes, entre si, não é requisito para a titularidade do poder familiar.

Art. 1.589. O pai ou a mãe, em cuja guarda não estejam os filhos, poderá visitá-los e tê-los em sua companhia, segundo o que acordar com o outro cônjuge, ou for fixado pelo juiz, bem como fiscalizar sua manutenção e educação.

Consoante o disposto no art. 1.632 do Código Civil, havendo separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável, o poder familiar permanece íntegro, exceto quanto ao direito de ter os filhos em sua companhia. Assim, aquele que for privado da guarda dos filhos terá direito de não só visitá-los, como também fiscalizar a sua manutenção e educação.

Impende salientar que, em sintonia com a tendência mundial, o Diploma Civil adotou como o critério de escolha, na hora de regulamentar as questões que envolvam os filhos, o princípio do melhor interesse das crianças.

Outrossim, a convivência da criança com a sua família é direito assegurado pelo art. 227 da Constituição Federal, com absoluta prioridade, e considerado como direito fundamental da menor, matéria-prima indispensável para a construção de sua personalidade.

Como se vê, o comportamento da genitora, incontestavelmente, vem impedindo a saudável convivência e a necessária comunicação da criança com o Requerente, causando um distanciamento, e apartando a essencial integração entre pai e filhos, fazendo-se imprescindível que as visitas sejam regulamentadas.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

a) o deferimento dos benefícios da justiça gratuita, em conformidade com o artigo 98 e ss do CPC e das disposições da Lei 1.060/50 (declarações anexas);

b) a intimação do ilustre representante do Ministério Público;

c) a citação do requerido, no endereço supra, para, querendo, apresentar resposta dentro do prazo legal, tendo em vista a parte Requerente NÃO possuir interesse na realização de audiência de conciliação ou mediação, em atenção ao art. 319, inciso VII do CPC;

d) a procedência do pedido, regulamentando o direito de visitas do requerente aos filhos, nos termos acima consignados;

e) a condenação da requerida nas custas processuais e honorários advocatícios, a serem revertidos em favor da Defensoria Pública do DF (art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 744/2007, Decreto nº 28.757/2008), e depositados no Banco XXXX, Código do Banco XXXX, Agência XXX, Conta XXXXXXX -PRODEF.

Protesta provar o alegado por todos os meios em direito admitidos.

Termos em que requer e aguarda deferimento.

XXXXXXXXX/DF, XX de XXXXXX de XXXXX.

Requerente	

Defensor Público Do Distrito Federal

ROL DE TESTEMUNHAS

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E DE RESIDÊNCIA

Declara, ainda, estar ciente de que, ocorrendo mudança de endereço, esta tem que ser imediatamente comunicada ao juízo.

Outrossim, compromete-se a comparecer quinzenalmente ao fórum e/ou à Defensoria Pública para acompanhar ou dar andamento ao processo, ficando ciente de que, nos termos do inc. II, do art. 485 do Código de Processo Civil, o processo poderá ser extinto sem julgamento do mérito quando o autor deixar de promover os atos e diligências que lhe competir.

XXXXXXXXX/DF, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Requerente

Defensor Público do Distrito Federal